

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.553, DE 08 DE MARÇO DE 2005

Reconhece a desnecessidade de
apresentação de EIA/RIMA e dá
outras providências

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em sua reunião de 08/03/2005, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.226/2005, referente ao requerimento de Licença de Instalação para os serviços de dragagem nos seguintes cursos d'águas: Canal do Cunha, Rio Faria Timbó, Rio Jacaré, Rio Benfica, Braço do Canal do Cunha e Rio Don Carlos, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade de CRAFT ENGENHARIA LTDA,

CONSIDERANDO Contrato celebrado entre a Refinaria de Petróleo de Manguinhos S.A e a CRAFT ENGENHARIA LTDA, com a interveniência da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas – SERLA e anuência do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 028/05, da FEEMA, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para os serviços de dragagem nos seguintes cursos d'águas: Canal do Cunha, Rio Faria Timbó, Rio Jacaré, Rio Benfica, Braço do Canal do Cunha e Rio Don Carlos, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade de CRAFT ENGENHARIA LTDA e determinar a FEEMA a expedição da Licença de Instalação correspondente.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2005

ALEXANDRE AUGUSTO FURLANETTO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 09/03/2005.